



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20200027**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 09.635.649/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV SÃO PEDRO, Nº 870, portador do CPF nº 753.271.802-63 e do outro lado P P F COM E SERV EIRELI - ME, CNPJ 07.606.575/0001-00, com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1827, 1º ABDAR - SALA 102, CENTRO, Belém-PA, CEP 68743-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, residente na , Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 211.841.602-44, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048897	ÁCIDO GEL 37% PARA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 03 UNIDADE	PACOTE	150,00	9,750	1.462,50
048898	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
048899	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00	48,500	4.850,00
048900	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	50,000	3.000,00
048901	ALGINATO 400G	PACOTE	350,00	29,500	10.325,00
048902	ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLETE	PACOTE	210,00	4,800	1.008,00
048903	ANESTESICO CITOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA C/50 TUBE	CAIXA	150,00	127,000	19.050,00
048904	ANESTESICO LIDOCAINA A 3% C/NORAPINEFRINA C/50 TUBET	CAIXA	500,00	115,000	57.500,00
048905	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA(BENZOTOP)	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
048906	BASTÃO EM BRILHO(VIPBRIL)PARA ACABAMENTO	UNIDADE	15,00	49,650	744,75
048907	BROCA CIRURGICA P/OSSO 701	UNIDADE	200,00	26,000	5.200,00
048908	BROCA CIRURGICA P/OSSO 702	UNIDADE	200,00	26,000	5.200,00
048909	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048910	BROCA DE ACABAMENTO 3203	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048911	BROCAS 1012	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048912	BROCAS 1013	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048913	BROCAS 1014	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048914	BROCAS 1015	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
048915	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	30,00	5,050	151,50
048916	CERA EM LAMINA N°9	CAIXA	25,00	27,350	683,75
048917	CERA UTILIDADES	CAIXA	15,00	27,350	410,25
048918	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(DICAL)	UNIDADE	30,00	34,600	1.038,00
048919	CLOREXIDINA A 2%100ML	FRASCO	10,00	21,900	219,00
048920	COTOSOL	UNIDADE	20,00	39,950	799,00
048921	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048922	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048923	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048924	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048925	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
048926	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
048927	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048928	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048929	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048930	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048931	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048932	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048933	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048934	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
048935	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
048936	DENTES INFERIORES ANTERIORES 266 COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048937	DENTES INFERIORES ANTERIORES 3P COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048938	DENTES INFERIORES ANTERIORES A25 COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
048939	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 62 EMB.C/8	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
048940	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 66 EMB.C/8	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
048941	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	60,00	7,500	450,00
048942	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 62 EMB.C/8 TIP	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
048943	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 66 EMB.C/8 TIP	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
048944	DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 60 EMB.C/8	UNIDADE	60,00	7,500	450,00
048945	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	350,00	2,750	962,50
048946	ESPATULA DE FERRO P/GESSO	UNIDADE	2,00	10,640	21,28
048947	ESPELHO COM CABO	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
048948	FILME P/RAIO X ODONTOLÓGICO CX C/100	CAIXA	10,00	239,000	2.390,00
048949	FIO DE ORTO N°0,8MM	ROLO	5,00	9,950	49,75
048950	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4,0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	150,00	58,990	8.848,50



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



048951	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3,0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	150,00	58,990	8.848,50
048952	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	10,00	4,080	40,80
048953	FIXADOR DENTAL	FRASCO	30,00	16,700	501,00
048954	FLUOR GEL 200ML	FRASCO	50,00	9,400	470,00
048955	FLUOR LIQUIDO 500ML	FRASCO	100,00	20,400	2.040,00
048956	GESSO COMUM	QUILO	250,00	6,850	1.712,50
048957	GESSO PEDRA	QUILO	200,00	8,170	1.634,00
048958	GRAU DE BORRACHA	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
048959	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
048960	HIOCLORITO DE SODIO A 1%(1 LITRO)	FRASCO	10,00	7,150	71,50
048961	IONOMETRO DE VIDRO	UNIDADE	50,00	81,600	4.080,00
048962	ISOLANTE FRASCO C/250ML	FRASCO	4,00	21,800	87,20
048963	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 250ML	FRASCO	200,00	54,400	10.880,00
048964	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML	FRASCO	200,00	54,700	10.940,00
048965	MATRIX DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	20,00	4,250	85,00
048966	MICROBUSH	UNIDADE	100,00	25,460	2.546,00
048967	MOLDEIRA P/FLUOR DE PLÁSTICO TAM.M	PACOTE	25,00	82,400	2.060,00
048968	MOLDEIRA P/FLUOR DE PLÁSTICO TAM.P	PACOTE	25,00	82,400	2.060,00
048969	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO	FRASCO	25,00	47,500	1.187,50
048970	ÓLEO DE BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	25,00	47,500	1.187,50
048971	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
048972	PASTA P/POLIMENTO DE RESINA(DIAMOND R)	UNIDADE	50,00	50,950	2.547,50
048973	PASTA PROFILATINA 90G	UNIDADE	75,00	19,250	1.443,75
048974	RESINA A 3,5	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
048975	RESINA A2	UNIDADE	60,00	27,000	1.620,00
048976	RESINA A3	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
048977	RESINA A4	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
048978	RESINA ACRILICA ROSA MÉDIA ALTOP.225G(PÓ)	POTE	300,00	50,950	15.285,00
048979	RESINA ACRILICA ROSA MEDIO TERMOP.225G(PÓ)	POTE	300,00	53,650	16.095,00
048980	RESINA ACRILICA TRANSPARENTE ALTOP.225G	POTE	150,00	67,950	10.192,50
048981	RESINA FLOW A 3,5	UNIDADE	100,00	30,650	3.065,00
048982	REVELADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	50,00	16,800	840,00
048983	REVELADOR DENTAL	FRASCO	30,00	16,350	490,50
048984	SELANTE	CAIXA	25,00	42,550	1.063,75
048985	SUGADOR PCT C/40 UNIDADES	PACOTE	500,00	10,250	5.125,00
048986	TIRA DE AÇO	UNIDADE	30,00	17,300	519,00
048987	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	UNIDADE	30,00	30,850	925,50
048988	TIRA DE POLIESTER	UNIDADE	30,00	3,000	90,00

VALOR GLOBAL R\$ 261.425,78

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 261.425,78 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.103010010.2.048 Manutenção do Programa de Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 261.425,78, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 20 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53  
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI - ME  
CNPJ 07.606.575/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_